



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024 (Processo Administrativo n.º 0061/2024-3)

Torna-se público que a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, por meio da Subcoordenadoria de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 29 de abril de 2024

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 11:01 às 17:01

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de contratação e implementação de um sistema de registro de ponto online, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. (A)	VALOR DE INTALAÇÃO (B)	PREÇO MENSAL ESTIMADO (C)	PREÇO TOTAL ESTIMADO D=B+(C*A)
1	Contratação e implementação de um sistema de registro de ponto online.	MESES	12	R\$ 590,00	R\$ 3.150,00	R\$ 38.390,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01. (um) centavo.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado[

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10.(dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

7.3. O prazo de vigência da contratação é de até o final do exercício financeiro 2024 prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

João Pessoa, 24 de abril de 2024

Alan Douglas Barbosa de Lima
Subcoordenador de Licitação



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3 Qualificação Econômico-Financeira:**
- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 4 Qualificação Técnica**
- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 4.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01(um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 01(um) ano ser ininterrupto.
- 4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.1.1.3 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*
- 4.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para implementação de gestão do ponto eletrônico com APP com batida de ponto por meio de registro de foto dos servidores dos servidores da Defensoria Pública do Estado da Paraíba com respectivo software para gestão de ponto eletrônico, instalação, implantação e treinamento, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justificam-se: obter um novo software próprio é imprescindível para cumprir com a legislação vigente e garantir o adequado gerenciamento do ponto eletrônico dos servidores, assegurando o correto registro de ponto, o controle da jornada de trabalho e o cumprimento das obrigações funcionais. Ao adotar esse novo software em conformidade com as normas, a Defensoria demonstrará seu compromisso com o cumprimento das regulamentações e o respeito aos direitos dos servidores, proporcionando informações de ponto corretas, transparentes e confiáveis. Além disso, optou -se por realizar uma contratação para atendimento das demandas de gerenciamento do ponto eletrônico, coleta de registro inclusive de forma offline, registro facial e serviço de instalação e manutenção, proporcionando por meio destes, maior segurança e precisão, minimizando a possibilidade de fraudes ou registros incorretos, contribuindo para uma administração pública mais eficiente e responsável. Ressalta -se que a Defensoria ao optar por contratar uma empresa especializada, se beneficiará das constantes atualizações tecnológicas realizadas pela fornecedora, garantindo que o sistema esteja sempre em conformidade com as mais recentes normas e regulamentações.

3.0. DO DETALHAMENTO DOS ITENS

3.1. As características e especificações do objeto são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Licença de uso de software para gestão de frequência dos Servidores (mínimo de 700 usuários) com APP de batida de ponto com meio de registro de foto dos servidores. Conforme Termo de Referência.	Mês	12	RS 1.208,33	R\$ 14.500,00

4.0. DAS ETAPAS E PRAZOS DO PROCESSO DE INSTALAÇÃO

a. ETAPA 1 – Validação, Configuração, Ativação.

i. Deverá iniciar em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato e deverá contemplar os itens especificados a seguir:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

1. O prazo de conclusão desta etapa é de 20 (vinte) dias corridos a partir do início da prestação dos serviços.

5.0. REQUISITOS DO SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO

- 5.1. Ser uma solução única, de um único fornecedor de hardware e software e possuir integração nativa entre todos os módulos funcionais inclusive entre as ferramentas de tecnologia, sem necessidade de execução de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos;
- 5.2. A CONTRATADA deverá ser proprietária do código fonte do sistema de gestão de ponto eletrônico;
- 5.3. O software deverá ser compatível com os principais navegadores do mercado (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox);
- 5.4. O sistema deve ter controle de acesso através de senhas, de modo a garantir a integridade e impeça o acesso indevido aos dados, com regras específicas de permissões por usuário e grupos de usuário;
- 5.5. O Sistema deve ser via Web e permitir o gerenciamento e monitoramento dos registradores via WEB, proporcionando informações de funcionamento dos coletores como status e possíveis falhas na conexão, informando através de e-mail;
- 5.6. Possuir consultas "on -line";
- 5.7. Permitir o armazenamento de informações históricas por tempo indeterminado;
- 5.8. Permitir que as navegações entre as diversas funções sejam realizadas através de navegação comum em ambiente WEB;
- 5.9. Quando a rede ou acesso à internet não estiver operacional, os equipamentos deverão permanecer registrando as ocorrências e armazenando internamente os dados, e sincronizar automaticamente quando a conexão for restabelecida;
- 5.10. O sistema deve ser parametrizável pelo usuário/multiusuário, observando restrições de acesso;
- 5.11. O sistema deve permitir acessos ilimitados e simultâneos, devendo ainda o sistema, permanecer logado ao longo de toda sessão de uso, sem que haja necessidade de se efetuar login de tempos em tempos;
- 5.12. O sistema deve possuir um cadastro único de pessoas;
- 5.13. O sistema deve possuir unicidade das informações, preservando a integridade e consistência do banco de dados;
- 5.14. O sistema deve garantir a segurança dos dados de todos os cadastros/tabelas;
- 5.15. O sistema deve possuir um painel editável e configurável, de forma a apresentar as informações relevantes à administração para monitoramento em tempo real das informações a serem mostrada em painel exclusivo;
- 5.16. O sistema deve possibilitar a integração com troca dinâmica de informações entre os seus módulos e outros sistemas do contratante;
- 5.17. O sistema deve possuir unicidade das informações, preservando a integridade e consistência do banco de dados;
- 5.18. O sistema deve garantir a segurança dos dados de todos os cadastros/tabelas;
- 5.19. O sistema deve possuir um painel editável e configurável, de forma a apresentar as informações relevantes à administração para monitoramento em tempo real das informações a serem mostrada em painel exclusivo;
- 5.20. O sistema deve possibilitar a integração com troca dinâmica de informações entre os seus módulos e outros sistemas do contratante;
- 5.21. O sistema deve ter módulos interligados/integrados e multiusuário, em base única, não sendo permitidas aplicações de terceiros;
- 5.22. A solicitação para cadastramento da biometria do funcionário poderá ser enviada ao equipamento através do software de gerenciamento de ponto, independentemente da localização do equipamento, bastando o equipamento estar online no sistema;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

- 5.23. O sistema deve garantir o backup e a restauração dos dados, isso é de responsabilidade da empresa contratada;
- 5.24. Deve existir apenas uma única plataforma de operação para todos os subsistemas envolvidos no projeto;
- 5.25. Supervisão on -line de quem bateu ou não o ponto;
- 5.26. Dispor de aplicativo móvel (APP) para no mínimo os sistemas operacionais Android e IOS, para que os servidores possam consultar o espelho de ponto em tempo real;
- 5.27. Sistema via WEB que permite o gerenciamento e monitoramento dos Equipamentos de Registros Eletrônicos de Ponto, por meio de um navegador WEB. Podendo visualizar ou carregar os dados de qualquer Equipamento de Registro Eletrônico de Ponto sem ter que se deslocar fisicamente ao local;
- 5.28. O sistema deve ser via WEB e permitir o gerenciamento e monitoramento dos registradores via internet, proporcionando informações de funcionamento dos coletores como status e possíveis falhas na conexão, informando os gestores ou operadores do sistema através de e -mail;
- 5.29. Permitir o armazenamento dos dados pessoais de identificação como: RG, CPF e PIS. Todos os servidores que possuam vínculo empregatício com a CONTRATANTE deverão constar no cadastro do software;
- 5.30. Permitir o cadastramento de funcionários que irão efetuar as marcações de ponto, utilizando -se o PIS, número de matrícula ou outro documento de vinculação utilizado pela CONTRATANTE;
- 5.31. O sistema deve ter auditoria de acessos ao software exibindo os registros de data e hora, dados do usuário, IP e funcionalidades acessadas, registros alterados, registros excluídos;
- 5.32. Permitir armazenar os históricos dos funcionários

6.0. PORTAL DO ADMINISTRADOR

- 6.1. Acesso a todas as funcionalidades do sistema, inclusive com a possibilidade de criar perfis de acesso para usuários do sistema;
- 6.2. A solução deve possuir funcionalidade que permita a importação dos dados funcionais dos servidores de forma automática, através de arquivos CSV ou TXT e webservice, a fim de permitir que se inicie a coleta de biometrias e utilização do sistema imediatamente após sua implantação;
- 6.3. Permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador e grupo de operadores do sistema, conferindo às chefias imediata e mediata a possibilidade de visualizar e alterar o resumo dos registros diários, online, realizados pelos empregados;
- 6.4. Registrar as alterações, inserções e remoções de dados realizadas pelos operadores do sistema ("log"), para uma eventual auditoria;
- 6.5. Monitoramento do Registro de acesso, contendo, no mínimo, as informações a seguir: Usuário que acessou, IP, páginas acessadas, data e hora de início e fim do acesso;
- 6.6. Permitir associar as ocorrências (licenças, afastamentos, faltas, atrasos, saídas antecipadas) aos funcionários através do sistema;
- 6.7. O sistema deverá controlar por meio de logs as alterações realizadas nos dados de forma seletiva, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data, hora, usuário, posição dos dados antes e depois das alterações;
- 6.8. O sistema deve possuir funcionalidade de dashboard com informações gerenciais de dados de apuração de ponto;
- 6.9. Informações operacionais e parametrizações de sistema:
 - 6.9.1. Data de início do mês para controle de frequência e ponto;
 - 6.9.2. Quantidade limite de batidas/registros de entrada e saída duplicadas.
 - 6.9.3. Permitir considerar, em casos excepcionais, o dia atual na apuração do mês corrente;
 - 6.9.4. Permitir a visualização no portal do servidor das horas trabalhadas por dia (s), no espelho de ponto;
 - 6.9.5. Permitir mostrar DSR (Descanso Semanal Remunerado) em dias ou horas (no Permitir Habilitar Banco de Horas e Compensação de Horas, conforme definido espelho);



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

- 6.9.6. pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba ;
- 6.9.7. Permitir habilitar horário diferenciado para registro da Intraornada;
- 6.9.8. Permitir a exportação de dados de servidores para utilização em outros sistemas;
- 6.9.9. Emitir alerta à chefia imediata de ocorrências de registros de seus subordinados;
- 6.9.10. Possibilitar o abono de forma descentralizada, disponibilizando ainda no portal para que os funcionários possam solicitar eventuais abonos, mediante a apresentação de justificativas, inclusive possibilitar anexar atestados via sistema, criando um "work -flow" de aprovações, de forma que fique pendente de autorização de seu superior imediato a autorização ou não da justificativa;
- 6.9.11. Permitir a execução de ações em massa (permitir a execução de uma funcionalidade para vários empregados de uma única vez), tais como: Aplicar e remover escalas, alterar lotação e alterar a localização onde o empregado poderá registrar a entrada/saída;
- 6.9.12. Permitir o cadastro e a importação do controle de feriados/pontos facultativos/recessos;
- 6.9.13. Permitir apurar batidas/registros de entrada e saída com a opção ajustes das batidas, como lançamento de batidas que foram esquecidas, mediante acesso com perfil específico;
- 6.9.14. Permitir à chefia imediata responder às justificativas registradas pelo empregado;
- 6.9.15. Permitir verificar o cálculo de horas trabalhadas por dia;
- 6.9.16. Permitir verificar o quantitativo de horas a compensar por dia;
- 6.9.17. Permitir, pela chefia imediata, aprovação do espelho de ponto;
- 6.9.18. Permitir contabilização de:
 - 6.9.18.1. Horas tabalhadas;
 - 6.9.18.2. Horas mensais negativas;
 - 6.9.18.3. Horas mensais facultativos;
 - 6.9.18.4. Feriados/pontos facultativos;
 - 6.9.18.5. Afastamentos;
 - 6.9.18.6. Compensação;
 - 6.9.18.7. Saldo anterior;
- 6.9.19. Permitir registrar Jornadas e Escalas;
- 6.9.20. O sistema deve realizar cálculos automáticos para fechamento de horas trabalhadas por mês considerando:
 - 6.9.20.1. Permitir Horas extras;
 - 6.9.20.2. Banco de horas ou Compensação de horas;
 - 6.9.20.3. Horas a compensar a menos por períodos;
 - 6.9.20.4. Horas a compensar a mais por períodos;
 - 6.9.20.5. Horas cumpridas no mês e remanescentes dos meses anteriores;
 - 6.9.20.6. Permitir a criação de perfis de acesso de acordo com a hierarquia funcional constante no Sistema de RH do município, identificando as chefias imediata e mediata e todos os seus subordinados de tal forma que cada um tenha acesso, somente aos seus subordinados para fins de gerenciamento;
 - 6.9.20.7. Controlar as informações de férias, licenças, viagens e afastamentos regulamentares, registrados no sistema de Gestão de Pessoas da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;
 - 6.9.20.8. Permitir que os servidores possam anexar documentos às suas justificativas;
 - 6.9.20.9. Permitir que se use como campo de controle a matrícula, e/ou CPF do servidor;
 - 6.9.20.10. Possibilitar integrações de sistemas e de dados por meio de webservice do sistema de gestão de frequência;
 - 6.9.20.11. Permitir integração para atualização automática de servidores mediante webservice;
 - 6.9.20.12. Permitir o envio de relatórios (horas -extras, faltas, totais e outros), pelo próprio sistema aos gestores por e -mail, podendo ser emitidos por setor, cargo/função, entre outros filtros;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

- 6.9.20.13. Deve permitir que os dados dos campos sejam criticados para garantir que informações incorretas não sejam alimentadas;
- 6.9.20.14. Emitir relatórios gerenciais em formato PDF, planilha eletrônica e texto.
- 6.9.20.15. Emitir relatório mensal detalhando a frequência dos servidores;
- 6.9.20.16. Permitir a geração de espelho de ponto pelo servidor, espelho detalhado e espelho de múltiplos meses;
- 4.9.20.17. Permitir o relatório sintético de frequência diária do empregado por período, escala, mês contábil, lotação, horários contratuais, horas excedentes, horas extras e por cargos/Função;
- 6.9.20.18. Possuir relatório de horas extras, de ocorrências, batidas, batidas por período, faltas e atrasos, empregados sem biometria, horas trabalhadas, intervalos, previsão de horários, saldo de banco de horas ou compensação de horas e empregados sem escala;
- 6.9.20.19. Permitir que usuários administradores possam editar e parametrizar relatórios, destinatários e seus respectivos organogramas gerenciados;
- 6.9.20.20. Emitir relatório com todos os registros de frequência dos empregados;
- 6.9.20.21. Emitir relatórios para verificação de inconsistência no controle de frequência como quadro de horários (jornada/escala) e batidas ímpares.
- 6.9.20.22. Emitir relatório de horas extras acima de 60 horas.

7.0. PORTAL DO RH

- 7.1. O acesso deve ser permitido através de login e senha;
- 7.2. Deve possuir acesso por níveis de hierarquia, funcionalidades e segurança;
- 7.3. Permitir acesso a todas as funcionalidades inerentes à gestão de frequência dos servidores da Defensoria, possibilitando fazer ajustes nas batidas, jornadas, escalas, além de verificar qualquer informação referente às ocorrências, justificativas e acompanhar as aprovações feitas pela chefia imediata;
- 7.4. Permitir confirmar, ou não, as justificativas pré-aprovadas pela chefia imediata dos servidores.

8.0. PORTAL SERVIDOR

- 6.1. O acesso deve ser permitido através de login e senha;
- 6.2. Acesso por meio da internet, das informações de batidas de entrada e saída;
- 6.3. Saldo de horas positivas e negativas;
- 6.4. Permitir solicitação de autorização de abono e justificativa para aprovação da chefia imediata, permitindo anexar atestados;
- 6.5. Acesso ao espelho do ponto.

9.0. PORTAL CHEFIA

- 9.1. Acesso em tempo real as informações de batidas de entrada e saída efetuadas pelos servidores relacionados imediatamente abaixo da sua hierarquia;
- 9.2. Aviso de solicitação para autorização de abonos e justificativas feitas pelos servidores imediatamente abaixo da sua hierarquia:
 - 9.2.1. Permitir aprovar as solicitações de abonos e justificativas;
 - 9.2.2. Toda aprovação/rejeição deve ser validada pelo RH do município;
 - 9.2.3. Possibilidade de trocar a jornada associada aos servidores imediatamente abaixo da sua hierarquia.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

10.0. SISTEMA MOBILE

10.1. Para registro dos servidores externos através de smartphones, deve realizar as seguintes funções básicas;

10.2. O sistema deve possuir aplicativo para ser executado em dispositivos mobile como smartphones, deve ser responsivo, disponibilizado no mínimo para sistemas Android na Play Store e Iphone na App Store, a fim de permitir que os empregados efetuem o registro de frequência com, pelo menos, as seguintes funcionalidades e características:

10.2.1. Permitir o registro do período total de trabalho ou do tempo de execução de tarefas específicas, fornecendo indicações de posição por meio de tecnologias de LBS (LocationBased Services);

10.2.2. O sistema deverá informar a localização geo-referencial do funcionário no momento do registro, facilitando o controle e garantindo a presença do funcionário no local desejado;

10.2.3. Georreferenciamento automático das marcações, identificando em mapa os locais dos registros;

10.2.4. "Perímetro" virtual das marcações, de forma a possibilitar a definição de áreas/perímetros dos registros;

10.2.5. Se porventura a marcação do servidor ocorrer em local fora da área/perímetro definido, o sistema deverá gerar alertas a chefia imediata; 10.2.6. Necessário autenticar a aplicação antes do uso, mediante chave de ativação, e controlar os servidores autorizados a receberem as marcações, através do software de gerenciamento dos relógios de ponto virtual mobile;

10.2.7. Possuir controle de dispositivos mobile associados aos seus empregados contendo: controle de datas de cadastro, ativação e de cancelamento de dispositivos para uso do serviço de batida de frequência via dispositivo mobile, permitindo assim a rastreabilidade de liberação desta funcionalidade para estes usuários;

10.2.8. Permitir acesso ao espelho de ponto pelo dispositivo mobile onde o usuário terá acesso a informações relativas as batidas/registros de entrada e saída diárias ou do mês corrente;

10.2.9. Criar chave de segurança única (token) a ser informada ao usuário para sincronia entre o dispositivo e a aplicação;

10.2.10. Não permitir utilização de ferramentas do tipo "GPS FAKE" que permitam simular localizações irreais;

10.2.11. Permitir habilitar mensagens a serem enviadas ao aplicativo dos servidores, como lembretes para que registrem as marcações referente às Interjornadas;

10.2.12. Permitir o envio de solicitações de abono, possibilitando anexar fotos e comprovantes via aplicativo;

10.2.13. Possuir módulo de gestor/chefia, permitindo que os gestores façam o tratamento e acompanhamento da presença dos integrantes de suas equipes;

10.2.14. No módulo de gestor/chefia, disponibilizar informações referentes a apuração e frequência dos servidores da sua equipe;

10.2.15. No módulo de gestor/chefia, funcionalidade de verificação do saldo de horas positivas e negativas;

10.2.16. No módulo de gestor/chefia, funcionalidade de visualizar o saldo de horas por servidores;

10.2.17. No módulo de gestor/chefia, apresentar alertas de inconsistências, como por exemplo: batidas ímpares de servidores da sua equipe;

10.2.18. No módulo de gestor/chefia, local para visualizar todas as justificativas dos servidores públicos relacionados a sua equipe;

10.2.19. No módulo de gestor/chefia, visualizar as justificativas enviadas por servidores da sua equipe, possibilitando ainda justificativas através do próprio aplicativo.

11.0. MÓDULO GESTÃO DE HORA ATIVIDADE

12.1. A solução deve possuir controle apropriado para apontamento e registro de horas por atividade, centro de custos ou projetos, com acesso 100% WEB, permitindo dessa forma o controle em tempo real dos servidores ou empregados públicos, e assim gerenciar as atividades que são executadas fora do ambiente de trabalho por



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

empregados públicos, serviços terceirizados ou outros que demandem controle por hora de trabalho ou atividade. Este módulo deve conter as seguintes funcionalidades:

- 12.1.1. Permitir o acompanhamento em tempo real das atividades sendo executas, por projeto ou centro de custos;
- 12.1.2. Permitir que as horas sejam alocadas por projeto ou centro de custos por horas ou dias pré -estabelecidos;
- 12.1.3. Permitir o registro de tarefas retroativas;
- 12.1.4. Permitir associar servidores ou colaboradores externos e valor estimado da hora de trabalho;
- 12.1.5. Permitir criação de grupos de trabalho;
- 12.2. Permitir agendar atividades com data e hora de início e fim;
- 12.3. Possuir Aplicativo Móvel para pesquisa e apontamento das atividades em tempo real, com as seguintes funcionalidades:
 - 12.3.1. Possuir aplicativo para Android e IOS;
 - 12.3.2. Ser 100% integrado ao sistema de controle de registro e frequência e assiduidade;
 - 12.3.3. Permitir apontar as horas trabalhadas nas atividades que estão sendo executadas em tempo real;
 - 12.3.4. Permitir apontar por projeto, atividade, departamento ou centro de custos envolvidos em cada tarefa

13.0. CENTRAL DE MONITORAMENTO E CONTROLE

- 13.1. Deve permitir o monitoramento e visualização georreferenciada em tempo real dos servidores públicos da Defensoria, através de um painel com no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 13.2. Permitir a criação de categorias de função de trabalho, para serem associadas aos postos de trabalhos no mapa;
- 13.3. Possuir cadastro de informações relativas ao posto de trabalho com no mínimo:
 - 13.3.1. Endereço completo da localização do posto de trabalho;
 - 13.3.2. Nome do posto de trabalho;
 - 13.3.3. Nome do grupo que faz parte o posto de trabalho;
 - 13.3.4. Carga horária;
 - 13.3.5. Permitir associar os funcionários ou servidores públicos ao posto de trabalho.
- 13.4. Permitir inserir endereços dos postos de trabalho manualmente;
- 13.5. Permitir a criação de grupos ou agrupamentos de postos de trabalho identificados por nome a ser definido pelo administrador do sistema, onde:
 - 13.5.1. Deve permitir associar uma ou várias categorias de função de trabalho;
 - 13.5.2. Deve permitir associar o posto de trabalho;
 - 13.5.3. Permitir associar aos grupos, um ou vários funcionários ou servidores públicos;
- 13.6. Apresentar mapa com todos os postos de trabalho existentes;
- 13.7. Apresentar em mapa georreferenciado os funcionários ou servidores públicos ausentes e presentes;
- 13.8. Permitir incorporar o mapa com os postos de trabalho no site do órgão através de instrução HTML;
- 13.9. Emitir alertas para o gestor dos funcionários ou empregados públicos ausentes;
- 13.10. Permitir que as estruturas organizacionais definidas, sejam a referência para execução total ou parcial de cálculos e relatórios;
- 13.11. Permitir que as estruturas organizacionais sejam definidas de forma hierárquica;
- 13.12. Suportar o armazenamento dos históricos mensais das estruturas, sem limites de tempo;
- 13.13. Possibilitar a definição de critérios de segurança de acesso dos usuários a partir dos níveis de uma determinada estrutura organizacional



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

14.0. SUPORTE TÉCNICO

14.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta Web, para abertura de chamado técnica, onde serão gerenciados todos os chamados abertos, em atendimento, fechados e solicitações pendentes. Neste mesmo sistema deverá ser disponibilizado meios para que a contratada possa gerar relatórios referentes as chamadas técnicas, selecionando qualquer data ou período que deseje;

14.2. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, serviços de manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas recomendadas pelo fabricante, mantendo o equipamento em perfeito estado de uso, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

14.3. As manutenções corretivas serão realizadas quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, com a eliminação de defeitos, testes e regulagens, substituição de peças necessárias, incluindo reparo ou troca de cabos de ligação entre os equipamentos, serão efetuadas por toda a vigência do contrato;

14.4. Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados, devidamente credenciados e certificados para prestar os serviços de garantia e assistência técnica nos equipamentos relacionados neste Termo de Referência, sem quaisquer despesas adicionais para a CONTRATANTE, inclusive quanto a ferramentas, equipamentos e demais instrumentos necessários à sua realização;

14.5. E empresa CONTRATADA deverá fornecer relatórios de serviços executados, assumir todos os possíveis danos, tanto nas dependências físicas, quanto bens materiais, causados a CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução dos serviços;

14.6. Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do local onde o equipamento encontra -se instalado, os equipamentos poderão ser removidos para centros de atendimento da empresa CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pela Divisão de Gestão de Pessoas, desde que o equipamento avariado seja substituído imediatamente por outro idêntico ou superior;

14.7. O novo equipamento que substituirá o equipamento danificado deverá ser configurado com as mesmas características técnicas e operacionais do equipamento recolhido, devendo inclusive receber todas as biometrias cadastradas no anterior, e ter conectividade imediata;

14.8. Todas as peças que necessitem ser substituídas deverão ser originais e dentro das especificações técnicas do fabricante;

14.9. A ferramenta deve contemplar o fornecimento de suporte técnico para manutenção de todo o OBJETO licitado durante todo o período de vigência e execução do contrato.

14.10. A empresa deverá possuir Central Monitoramento do Status dos equipamentos deve permitir o monitoramento e visualização em tempo real dos equipamentos, com visualização georreferenciadas através de um painel de controle com no mínimo as seguintes funcionalidades:

14.11. Apresentar todos os postos de trabalho da CONTRATADA e seus respectivos equipamentos, em visualização georreferenciada;

14.12. Emitir alertas através de e-mail;

14.13. Apresentar os equipamentos on line;

14.14. Apresentar os equipamentos offline;

14.15. Apresentar os equipamentos em manutenção;

14.16. Caso os equipamentos apresentem problema, a empresa deverá acionar sua equipe técnica para intervir e resolver o problema de forma pró-ativa, sem que a contratante tenha que abrir um chamado de suporte;

15.0. SEGURANÇA DOS DADOS

15.1. As licitantes deverão comprovar, no momento da habilitação, que garantem a segurança dos dados de todos os cadastros/tabelas através da comprovação da implantação de um SGSI (Sistema de Gestão de Segurança da Informação). Este sistema será composto por políticas, processos e ferramentas, contendo no mínimo:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

- 15.1.1. Política de segurança da informação;
- 15.1.2. Política de controle de acessos;
- 15.1.3. Firewall;
- 15.1.4. Sistema de antivírus atualizado;
- 15.1.5. Comunicação criptografada;
- 15.1.6. Procedimento de Gestão de incidentes;
- 15.1.7. Política de backup;
- 15.1.8. Política de desenvolvimento Seguro;
- 15.1.9. Política de privacidade Além da apresentação das políticas, processos e ferramentas, as licitantes deverão comprovar sua devida implementação, por meio da apresentação de certificado de auditoria acreditada, quanto ao funcionamento e a manutenção do SGSI
- 15.2. O certificado de auditoria acreditada do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) é exigido para garantir a confiabilidade e segurança dos dados envolvidos no projeto, demonstrando o compromisso da empresa com a proteção de informações sensíveis e a conformidade com os padrões de segurança estabelecidos.

16.0. DOS RECURSOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

- 16.1. O software que acompanhará o equipamento, poderá ficar hospedado tanto na Contratada quanto no datacenter da Contratante, desde que atenda aos requisitos destacados neste Termo de Referência.
- 16.2. Na ocorrência de falhas ou bugs do software, a Contratada obrigar -se - á corrigi -las, podendo a seu critério substituir a versão do software, para garantir o seu pleno funcionamento.
- 16.3. Licenciamento de uso do software web para gestão e gerenciamento dos pontos.

17.0. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O prazo de vigência do contrato será de até o final do exercício financeiro de 2024, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período ou rescindido, conforme interesse público, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
- 17.2. Os valores propostos serão reajustados, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação) ou outro índice oficial que vier a substituí -lo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 18.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 18.1.4 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 18.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA



19.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.2. A CONTRATADA assinará o termo de confidencialidade Anexo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709 de 14/08/2018, referente ao envio de informações confidenciais de servidores para validação e registro eletrônico do ponto, através do meio de registro de foto dos servidores.

19.3. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outros itens do Contrato e nos documentos que o integram, sem alteração do preço estipulado, obriga -se, ainda, a Contratada a:

19.3.1. Executar o fornecimento do objeto do Contrato, em conformidade com a Especificação Técnica e demais exigências técnicas que a tornaram vencedora no processo licitatório e, ainda, com as instruções recebidas da fiscalização;

19.3.2. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto do Contrato, que a Contratante julgue necessárias conhecer ou analisar;

19.3.3. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a contratada de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado;

19.3.4. Manter, durante a vigência do presente Instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e a classificação no processo licitatório;

19.3.5. Responsabilizar -se pelo deslocamento dos seus técnicos à CONTRATANTE, para retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguro correspondente;

19.3.6. Respeitar fielmente as Políticas, e Normas e Procedimentos de Segurança da Informação da Contratante.

19.3.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa da CONTRATANTE;

20.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

21.0. PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

21.1. A CONTRATADA deverá possuir e utilizar metodologia própria para executar a implantação do sistema, contemplando no mínimo as seguintes fases:

- 21.1.1. Instalação dos produtos básicos;
- 21.1.2. Migração de dados e históricos;
- 21.1.3. Parametrização;
- 21.1.4. Acompanhamento da execução;
- 21.1.5. Acompanhamento da entrada de produção;
- 21.1.6. Treinamento.

21.2. Fornecer treinamento técnico a respeito do sistema ofertado, em especial das ferramentas de tecnologia disponibilizadas pelo sistema, aos profissionais da área de TI e de Recursos Humanos da CONTRATANTE. Todos os recursos técnicos, materiais didáticos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus adicionais a CONTRATANTE;

21.3. Fornecer treinamento funcional e operacional, a respeito do sistema ofertado, aos profissionais das diversas áreas da CONTRATANTE. Todos os recursos técnicos, materiais didáticos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus adicionais a CONTRATANTE;

21.4. Todos os treinamentos devem ser realizados nos locais definidos pela CONTRATANTE;

21.5. A CONTRATANTE ficará responsável pela disponibilização de salas, rede de dados e rede de energia para a aplicação dos treinamentos específicos. O uso de projetores, flip-chart, estações de trabalho e demais itens necessários para a aplicação dos treinamentos, serão por conta da CONTRATADA;

21.6. A infraestrutura necessária ao processo de implantação como: sala, mesas, cadeiras, rede de dados, serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

22.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO

22.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.0. DO PAGAMENTO

23.1 Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, de valor correspondente aos serviços realizados pela contratada, na Defensoria Pública do Estado da Paraíba, acompanhada de relatório dos serviços prestados assinados pelos Fiscais do Contrato

23.2. O desembolso financeiros, a efetivação dos pagamentos se dará em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do protocolo da Nota Fiscal, aos gestores do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

24.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela Contratante ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

24.1.1 - I. Advertência;

24.1.2 - II. Multa de até 05% (cinco) apurada de acordo com a gravidade da infração, incidente sobre o valor do contrato;

24.1.3 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 2 (dois) anos apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida

João Pessoa, 19 de março de 2024

PAULO ROGÉRIO DE ARAÚJO BARBOSA
Coordenador de Tecnologia da Informação



ANEXO II-A

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 0061/2024-3

2. Descrição da necessidade

Justifica-se a presente contratação e implementação de um sistema de registro de ponto online, uma vez que o objetivo das unidades de Controle e Auditoria Interna é garantir que a gestão ocorra em conformidade com os princípios legais da Administração Pública. A transição para um sistema de controle de ponto online oferece maior flexibilidade e eficiência, visando atender a todas as localidades do Estado, permitindo que funcionários e estagiários registrem seu ponto de forma mais conveniente e inovadora, diretamente pelo celular, computador ou tablet.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	PAULO ROGÉRIO DE ARAÚJO BARBOSA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos atinentes ao objeto da contratação:

Contratação e implementação de um sistema de registro de ponto online para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, apresentará recursos aprimorados:

Marcação com reconhecimento facial e ativação por voz: O novo sistema utiliza métodos avançados de identificação, assegurando a autenticidade no registro do ponto. O reconhecimento facial e a ativação por voz proporcionam uma experiência mais segura e ágil.

Registro fotográfico na marcação: Cada marcação de ponto será acompanhada por um registro fotográfico, garantindo ainda mais integridade e autenticidade das informações.

Geolocalização e cercas virtuais: Ao integrar a geolocalização, criamos cercas virtuais em locais específicos para marcação de ponto. Isso garante que o funcionário, assessor ou estagiário registre seu ponto apenas em locais autorizados, proporcionando um controle mais preciso e transparente.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA



5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento das soluções existentes no mercado privado, que pudessem atender aos requisitos estabelecidos pela Coordenadoria de Tecnologia de da Informação. Os serviços demandados estão disponíveis no mercado local com facilidade, por meio da prestação de serviço de sistema de registro de ponto online, sem existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, contratando o que realmente é essencial para a continuidade das atividades e a prestação de serviço de qualidade. Cabe destacar ainda que a solução escolhida neste processo é conhecida e adotada em diversos órgãos da Administração Pública.

Foram solicitados orçamentos às 3 (três) sistemas de registro de ponto, os quais são expostos a seguir:

EMPRESA	MESES (A)	INSTALAÇÃO (B)	VALOR MENSAL (C)	VALOR TOTAL D=B+(A*C)
HORA CERTA DE RELOGIOS DE PONTO COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME	12	R\$ 590,00	R\$ 3.150,00	R\$ 38.390,00
OITICHAU	12	-	R\$ 3.808,00	R\$ 45.696,00
MYWORK TRATAMENTO DE DADOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	12	-	R\$ 1.208,33	R\$ 14.500,00

Justifica-se também que tentou-se cotação através do "Sistema de Pesquisa de Preço" ferramenta informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas no Compras.gov.br (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto, comprometeu a exatidão da pesquisa, não sendo assim compatível com a realidade do Serviço a ser contratado.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando as opções disponíveis no mercado, a solução escolhida e a ser adotada pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba para atendimento da presente necessidade institucional como um todo será a Dispensa de Licitação, pelo fato de a mesma representar a solução tecnicamente mais eficiente para este caso e estar prevista legalmente no 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Contratação de uma fundação de apoio para prestar o serviço especializados de pessoas físicas para solucionar diversos problemas enfrentados pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba como:

Acesso remoto: Facilita o registro de ponto, permitindo que colaboradores o façam de qualquer lugar do Estado.

Segurança Avançada: Reconhecimento facial e a ativação por voz reforçam a segurança do sistema, prevenindo fraudes e garantindo a legitimidade das marcações.

Abrangência total: A mudança visa atender de maneira mais inclusiva, incorporando todos os setores da organização. Estagiários e assessores agora terão acesso ao registro de ponto de forma unificada.

Facilidade e acessibilidade: Com a expansão, vamos proporcionar uma experiência mais fácil e acessível para todos os usuários, independentemente do setor de atuação ou localidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação de 1 (um) sistema de ponto online é suficiente e necessária para solução dos problemas apresentados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.500,00



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA



O valor estimado para a presente contratação é de: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que a necessidade institucional prevê a contratação de apenas um item, a solução possui caráter indivisível, não cabendo, portanto, a previsão de parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A necessidade institucional do presente Estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A **contratação** pretendida não está prevista no PAC/DPE-PB 2024, tendo em vista a percepção dos problemas apresentados terem sua análise neste ano após crescente demanda, tornando urgente a solução, sanando prejuízos que puderam ocorrer a Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Sendo assim será feito neste processo a solicitação revisão e inserção do objeto a ser contratado ao PAC/DPE-PB 2024.

Dotação Orçamentária: 14101.03.126.5046.4219.339040.500.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de sistema de ponto online resultará na operacionalização da Defensoria comom um todoa, a partir da colaboração nos procedimentos dos setores. Também dará segurança quanto fortalecimento de nosso sistema, gerando economicidade e efetividade na sua execução.

13. Providências a serem Adotadas

A contratação do objeto do presente estudo não prevê a necessidade de adequação no ambiente institucional onde será realizado o serviço ou de rotinas administrativas da Unidade Requisitante.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento às diretrizes de sustentabilidade vigentes, verificou-se os possíveis impactos ambientais que envolve a presente contratação, não identificando nenhum impacto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta Subcoordenadoria de Licitação declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A demanda é viável contratualmente, visto que encontra fornecedores no mercado convencional. Ressalta-se que os dados constantes neste ETP espelham a verdade, que o objeto ora solicitada atende ao interesse público e satisfazem os requisitos de eficiência e efetividade dos gastos públicos.



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DA PARAÍBA**



16. Responsáveis

ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA

Subcoordenador de Licitação

PAULO ROGÉRIO DE ARAÚJO BARBOSA

Coordenador de Tecnologia da Informação